

**Lei nº 701 de 29 de maio de 2003**

**Dispõe sobre Concessão de Subvenções.**

O povo do Município de Fortaleza de Minas (MG), através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Ficam concedidas, no corrente Exercício, Subvenções no montante de R\$ 16.000,00(Dezesseis mil reais), de acordo com a distribuição, aos seguintes clubes de Futebol Amador do Município de Fortaleza de Minas:

Caeiras Futebol Clube.....	R\$ 2.000,00
Clube Esportivo Operário.....	R\$ 2000,00
Fortaleza Esporte Clube .....	R\$ 4.000,00
União Esporte Clube .....	R\$ 2.000,00
Tricolor Esporte Clube .....	R\$ 2.000,00
Prata de Cima Esporte Clube .....	R\$ 2.000,00
Flamengo Junior Esporte Clube .....	R\$ 2.000,00

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica consignada no Orçamento para o Exercício de 2003.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, 29 de Maio de 2003.

**Mário Emídio**  
**Presidente**

**Moacir Aparecido de Queiroz**  
**Vice-Presidente**

**Laércio Felício da Silva**  
**Secretário**